



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 770

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01- Serviços Administrativos

04- Administração

122- Administração Geral

0402 – Administração Pública Municipal

2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo

3190.13- Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3390.36 – Outros Serviço de Terceiro – Pessoal Física.....R\$12.000,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Ensino Fundamental Recursos Próprios

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental

2.021- Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

16- Habitação

482- Habitação Urbana

1603- Habitações Urbanas

1.016- Construção de Moradias a População Menos Favorecida

4490.51- Obras e Instalações.....R\$50.000,00

Soma.....R\$74.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos

04.122.0402-0.017- Convênio com a Polícia Civil

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

1.013 – Calçamento/Melhoria Pátio da Prefeitura Municipal

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

2.006 – Homenagem, Festividades e Recepção

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00